

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

RESOLUÇÃO Nº 011/2018- CMDCA.

Dispõe sobre a liberação do recurso para projeto a ser financiado pelo FIA/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal 1999/2011 e Resolução 137 do CONANDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1999/2011.

Considerando a manifestação de empresas e/ou pessoas físicas em indicar a instituição de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a manifestação da Eletromar Móveis e Eletrodomésticos LTDA, Maria Carolina Magalhães e Nutriverde Industria e Comercio de Importação e Exportação LTDA em indicar a instituição de sua preferência para a aplicação dos recursos provenientes de sua doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor total de R\$47.648,42 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução 137/2010 do CONANDA: *“Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”*;

Considerando a deliberação do CMDCA de Lucas do Rio Verde, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2018, Ata nº 257;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse do recursos financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, no valor de R\$38.118,74 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Manter R\$9.529,68 (nove mil, quinhentos e vinte e nove e sessenta e oito centavos) para o Fundo da Criança e Adolescente que corresponde a 20% conforme determina o parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução 137 do CONANDA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de Abril de 2018.


LUCILEIDE QUEIROZ GURKA
Presidente do CMDCA